

TERMO ADITIVO Nº 09/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 06/2024 CELEBRADO ENTRE A NITERÓI TRÂNSITO S/A – NITTRANS E ECOMIX GESTÃO E PLANEJAMENTOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

A **NITERÓI TRÂNSITO S.A. – NITTRANS**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.357.430/0001-77, com sede no Prédio da Rodoviária Roberto Silveira – Praça Fonseca Ramos, s/nº 6º/7º andares, Centro, Niterói – RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Presidente, Sr. **NELSON GODÁ FERNANDES**, portador da carteira de identidade 010.932.234-7, emitida pelo DETRAN-RJ (DIC), emitida pelo DIC/RJ, inscrito no CPF sob o nº 096.008.677-39, Matrícula nº 150.383, eleito por unanimidade pelos membros do Conselho de Administração da NITTRANS na 55ª reunião do Conselho de Administração, nos termos da Lei Municipal nº 2.283/2005 e nº 3.852/2023, e a empresa **ECOMIX GESTÃO E PLANEJAMENTOS LTDA**, situada na Av. do Contorno, s/nº, Quadra 14, Lote 02, Gleba 01, Tamoios, Cabo Frio/RJ, CEP 28.922-150, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.210.644/0001-07, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **ANTONIO ROPERO PANESI**, representante legal, portador da cédula de identidade nº 04728454-2 expedido pelo IFP/RJ e nº 1987110490 expedida pelo CREA/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 746.746.417-72, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº 06/2024** com fundamento no artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c artigos 151 e 158, ambos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NITTRANS c/c Cláusulas Segunda e Nona do Contrato nº 06/2024, tendo em vista o contido no processo administrativo nº 9900173719/2025, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Niterói Trânsito S/A

Praça Fonseca Ramos, S/N, Centro de Niterói - CEP: 24.030.020 - Terminal Rodoviário Roberto Silveira - Niterói/RJ



(21) 98099-0692



Site: nittrans.niteroi.rj.gov.br



Instagram: [nittrans_](https://www.instagram.com/nittrans_)



E-mail: nittrans@nittrans.niteroi.rj.gov.br



X: [nittrans](https://twitter.com/nittrans)

Desacelere. Seu bem maior é a vida.

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 06/2024, relativo à prestação de serviços terceirizados, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para as funções de operador de trânsito, supervisor de trânsito e engenheiro de operações de trânsito (Grupo 1), na forma do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2024) e do instrumento convocatório (Edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2024), com fundamento no art. 71, caput, da Lei Federal nº 13.303/2016, no artigo 158, caput, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NITTRANS e na Cláusula Segunda do contrato, assim como a concessão de reajuste contratual com fundamento no art. 151 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NITTRANS e no Parágrafo Décimo Quarto da Cláusula Nona do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses a contar de 1º/08/2025, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste): A **CONTRATADA** não renuncia ao reajuste previsto no Parágrafo Décimo Quarto da Cláusula Nona do Contrato nº 06/2024, que será requerido posteriormente.

PARÁGRAFO ÚNICO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificados:

Natureza das Despesas: 33.90.39

Fonte de Recurso: 1.704.02

Programa de Trabalho: 2282.26.452.0011.6100

Nota de Empenho: 149, emitida em 31/07/2025



PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

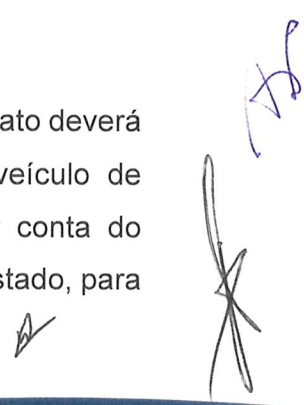
CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 21.989.000,00 (vinte e um milhões e novecentos e oitenta e nove mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor estimado de R\$ 1.832.416,67 (um milhão e oitocentos e trinta e dois mil e quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 21.989.000,00 (vinte e um milhões e novecentos e oitenta e nove mil reais), totalizando o contrato o valor de R\$ 43.978.000 (quarenta e três milhões e novecentos e setenta e oito mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia): A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de AGOSTO/2025 a AGOSTO/2026, no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 70 da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA OITAVA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para



conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

CLÁUSULA DÉCIMA: Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, o instrumento contratual poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa, desde que prevista no edital de licitação e/ou no contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói/RJ, 01 de agosto de 2025.


NITERÓI TRÂNSITO S.A.
NELSON GODÁ FERNANDES – Presidente da NITTRANS
CONTRATANTE

Nelson Godá
Presidente - NITTRANS
Matrícula: 150383


ECOMIX GESTÃO E PLANEJAMENTOS LTDA
ANTONIO ROPERO PANESI – REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHA/CPF: Walber Edmar da Silva 05890156721

TESTEMUNHA/CPF: Keuner Rocha dos Santos 123.866.231-10